



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

**LEI N.º. 736/PMMA/2.008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.008.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR REMANEJAMENTO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA  
A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura  
de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de  
R\$ 10.096,00 (Dez mil e noventa e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria  
Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no  
quadro abaixo:**

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/011</b>	<b>27</b>	<b>812</b>	<b>0047</b>	<b>2</b>	<b>115</b>	<b>31.90.13.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Manutenção da Contrapartida para o Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade – Conv. n.º 216/07	Obrigações Patronais	<b>9.072,00</b>
<b>02/011</b>	<b>27</b>	<b>812</b>	<b>0047</b>	<b>2</b>	<b>115</b>	<b>33.90.36.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Manutenção da Contrapartida para o Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade – Conv. n.º 216/07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<b>1.024,00</b>
<b>Total</b>							<b>10.096,00</b>

**Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento  
Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:**

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/999</b>	<b>99</b>	<b>999</b>	<b>9999</b>	<b>9</b>	<b>999</b>	<b>99.99.99.99.99</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ RC	RC	RC	RC	RC	RC	Reserva de Contigência	<b>10.096,00</b>
<b>Total</b>							<b>10.096,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de fevereiro de 2.008.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/02/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.*